Câmara Municipal de
Vitória da Conquista
Respeito ao Cidadão
2009 - 2010

Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA DE
29 / 04 2009 À 06 / 05 /2009
NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA
Assinatura do Funcionário
Matrícula 006578

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2009

CRIA A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO A SER CONCEDIDA AQUELES QUE MAIS SE DESTACAREM NA COMUNIDADE CONQUISTENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, APROVA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica criada a **'MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO',** homenagem a ser prestada, anualmente, pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, na forma prevista neste Decreto Legislativo, às pessoas vivas que tenham se destacado em trabalhos voltados ao Município de Vitória da Conquista.

Art. 2°. A homenagem prevista no artigo anterior será concedida às pessoas que tenham se destacado, dentro das seguintes áreas:

a) Empresário do ano;
b) Esportista do ano;
c) Servidor Público do ano;
d) Personalidade do ano;
f) Artista do ano;
g) Homem público do ano;
h) Cidadão do ano; e,
i) Profissional Liberal do ano.

Art. 2º - A indicação da personalidade poderá ser proposto através de requerimento por qualquer vereador, votado em Plenário obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º - A propositura deverá vir acompanhada de fundamentada exposição de motivos que justifiquem a concessão da honraria e do "currículo" do homenageado.

§ 2º - É vedada a concessão de Medalha a mais de uma pessoa, no mesmo requerimento.

§ 3º - Não serão admitidas emendas à proposição a que se refere este artigo.

§ 4º - O quorum de aprovação para a concessão da Medalha é de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Art. 3º - Cada Vereador poderá propor a concessão de até 01 (uma) Medalha por Sessão Legislativa.

PRESIDENTE VISTO CÂMARA MUNICIPAL

DOE SANGUE SALVE VIDAS

Art. 4º - A entrega anual da comenda será feita em sessão solene, ficando o dia específico do evento a ser definido pela Mesa Diretora,

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carmem Lúcia, 05 de março de 2009.

GILDASIO SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

JEAN FABRÍCIO FALCÃO
Vice-Presidente

GILZETE MOREIRA
1º Secretário

JOEL FERNANDES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA DE:
29/04/2009 À 06/05/2009
NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA
Fabiane Barreto
Assinatura do Funcionário
Matrícula 006578